



**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.335/2022**

Data: 03 de março de 2022.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente, Aprovada pela Lei Municipal nº 1302, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Carlinda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, prefeita municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.   |     |            |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.   |     |            |
| Função: 10 – Saúde   |     |            |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |     |            |
| Programa: 0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.   |     |            |
| Atividade: 2067 – Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta (PCEMP)                               |     |            |
| Natureza da Despesa:   |     |            |
| 334239 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica<br>Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com ASPS | R\$ | 250.000,00 |

**Artigo 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.   |     |            |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.   |     |            |
| Função: 10 – Saúde   |     |            |
| Subfunção: 122 – Administração Geral   |     |            |
| Programa: 0028 – Covid- 19 - Enfrentamento da Emergência de Saúde  |     |            |
| Atividade: 2061 – Enfrentamento da Emergência Covid- 19  |     |            |
| Natureza da Despesa:   |     |            |
| 3190.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>Fonte1600000800:– Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus | R\$ | 100.000,00 |
| 3191.13– Obrigações Patronais- RPPS<br>Fonte1600000800:– Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus                    | R\$ | 20.000,00  |

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.  |     |           |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.  |     |           |
| Função: 10 – Saúde  |     |           |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |     |           |
| Programa: 0025 – Bloco de Financiamentos do SUS   |     |           |
| Atividade: 2036 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar   |     |           |
| Natureza da Despesa:  |     |           |
| 3390.34– Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de<br>tercerização<br>Fonte1600000000:– Transf. de fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal- | R\$ | 50.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2021 – 2024



|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.  |     |           |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.  |     |           |
| Função: 10 – Saúde  |     |           |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica   |     |           |
| Programa: 0025 – Bloco de Financiamentos do SUS   |     |           |
| Atividade: 2035 – Bloco Custeio - Atenção Básica  |     |           |
| Natureza da Despesa:  |     |           |
| 3390.34– Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de<br>tercerização                | R\$ | 80.000,00 |
| Fonte1600000000:– Transf. de fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal- |     |           |

**Artigo 3º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1300 de 18 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1289, de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2022.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARLINDA**  
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO